



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1191 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1191 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392 /2023**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 221373450001-24, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses, em um valor total estimado de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

A demanda é formalizada através do Memorando Interno n.º 5.172/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, em respeito aos art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Em que pese a formalização da pesquisa diverja da regulamentação, não há indícios de erros ou fraudes que prejudiquem o andamento do processo, para os fins dos incisos II, VI e VII, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 176/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Há também informações da municipalidade apontando a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

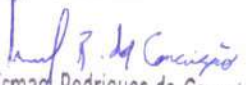
Ademais, foi juntada a documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, demonstrando a regularidade para habilitação da empresa de menor orçamento, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

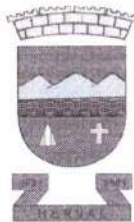
Acerca dos valores da contratação, deve ser verificado se o total despendido com serviços de borracharia para veículos automotores, no corrente exercício, não excede a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), em respeito ao art. 75, II c/c §1º, I, da Lei n.º 14.133/21, caso os valores tenham excedido, a contratação direta será inviável, devendo obrigatoriamente ser realizado o devido processo licitatório.

Assim, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, observadas as ressalvas acima, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, observadas as ressalvas do presente parecer.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 15 de dezembro de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

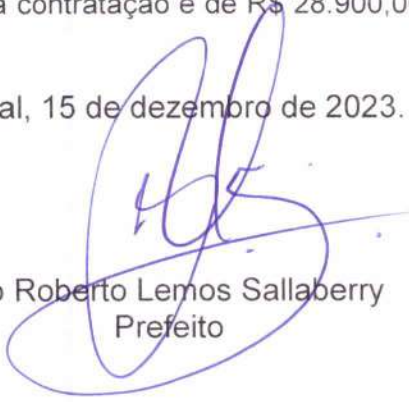
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1191 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais).

Herval, 15 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 309 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1392/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval/RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1191123, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** – Os serviços previstos nesta Cláusula, incluindo sempre as trocas, serão executados conforme as seguintes quantidades e especificações:

Qt.	Descrição	Veículos
60	Consertos de pneus dianteiros e traseiros – 275/80r22,5, 1000/20	Agrale ISF4832, Agrale ISF4833, Mercedes ILH6865, Mercedes Atron IVH4F96, Iveco IVN4516.
20	Consertos de Pneus dianteiros e traseiros – 215/75R17,5.	Volks 8-140 IIR9580
20	Consertos de Pneus dianteiros e traseiros – 185R14C	Kombi IOX2218.
100	Consertos de Pneus dianteiros e traseiros – 1.400/24	Motoniveladoras New Holland RG 140B (01 e 02), Cat 120K IUJ2183
40	Consertos de Pneus Dianteiros	Retroescavadeiras Randon RK406B 4x2 e 4x4, New Holland B110B JBF0E85
24	Consertos de Pneus Traseiros	Retroescavadeiras Randon RK406B 4x2 e 4x4, New Holland B110B JBF0E85
7	Consertos de Pneus dianteiros e traseiros – 17,5x25.	Pá Carregadeira XCMG LW300 KV
10	Consertos de Pneus	Carro de Mão/Lixo
-	Consertos de Pneus	Troca de Válvulas.
40	Consertos de Pneus dianteiros e traseiros – 175/70R13, 185/65R15	Parati JGC1A61, Sandero IRI1E23, Uno IKX9H60
10	Consertos de Pneu dianteiro e traseiro – 120/80R18 e 80/90R21	Moto Yamaha Lander IQB7237



**PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total estimado da contratação é de R\$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização de um ou mais serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante, juntamente com a NF (nota fiscal).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;



VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os veículos descritos na Cláusula Primeira apresentem vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da

fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de dezembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Mario Antonio Tavares Rodrigues  
Representante da contratada





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1191 /2023

PUBLICAÇÃO  
Período: 15/12/2023  
à 02 / 01 / 2024  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
Danielle Martins

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses. O valor total estimado da contratação é de R\$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





10 Consertos de Pneu dianteiro e traseiro – Moto Yamaha Lander IQB7237. 120/80R18 e 80/90R21.

Justifica-se a necessidade de contrato de Prestação de Serviços de Novembro de 2023 à Novembro de 2024, em consertos de pneus aos Veículos da Secretaria de Obras. Justifica-se também a ausência do 3º orçamento por motivo de rescisão de contrato com a empresa Jonas Vieira Lopes, conforme rescisão do contrato de prestação de serviços nº 241/2022 em anexo.

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

**Myla Escobar Moreira**

*Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

<a href="#">certidao_16_.pdf</a> (89,63 KB)	2 downloads
<a href="#">certidao_22137345000124.pdf</a> (84,06 KB)	2 downloads
<a href="#">Certidao_22137345000124.pdf</a> (76,34 KB)	2 downloads
<a href="#">Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf</a> (89,25 KB)	2 downloads
<a href="#">download.pdf</a> (110,07 KB)	2 downloads
<a href="#">OBRAS_30112023_00002.pdf</a> (661,64 KB)	5 downloads
<a href="#">servicos_pneus.pdf</a> (438,81 KB)	6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 17:11:43	Myla Escobar Moreira <b>SMOMUR-DAO</b> solicitou a assinatura de <b>Rodrigo Caceres Dutra</b> em Memorando 5.172/2023 . <span>Assinado</span>
30/11/2023 17:15:13	Myla Escobar Moreira <b>SMOMUR-DAO</b> assinou digitalmente <b>Memorando 5.172/2023</b> com o certificado <b>MYLA ESCOBAR MOREIRA</b> CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/11/2023 17:43:39	Rodrigo Caceres Dutra <b>SMOMUR</b> assinou digitalmente <b>Memorando 5.172/2023</b> com o certificado <b>RODRIGO CACERES DUTRA</b> CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-  
5.172/2023**

01/12/2023 14:09  
(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

**SMOMUR-DAO - Dep...**

A/C Myla M.  
CC

Na solicitação consta " prestação de serviços de novembro de 2023 a novembro de 2024" porém entramos no mês de dezembro e o contrato ainda não foi feito. Acredito que deva ser alterado esse periodo.

No termo de referência consta que o prazo de vigência do contrato é 30 dias, porém conforme solicitado seria de 12 meses.

Obs: Peço que verifique o valor estimado no termo de referência e encaminhe a certidão negativa de débito municipal e a declaração que não embreca menor



At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)01/12/2023 14:09:38 Lara Machado da Silva [SMA](#) arquivou.**Despacho 2-  
5.172/2023**

01/12/2023 16:36

(Respondido)

Myla M. [SMOMUR-DAO](#)[SMA - Secretaria...](#)

CC

Retifico a justificativa:

Necessidade de contrato de Prestação de Serviços pelo período de 12 meses, em consertos de pneus aos Veículos da Secretaria de Obras.

Em anexo a documentação faltante, bem como o Termo de Referência retificado.

**Myla Escobar Moreira**

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

[Borracharia\\_Mario.pdf \(27,69 KB\)](#) 3 downloads[servicos\\_pneus.pdf \(438,35 KB\)](#) 4 downloads[Termo de nao emprego a menor 1 .pdf \(416,69 KB\)](#) 3 downloadsQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)01/12/2023 16:36:41 Myla Escobar Moreira [SMOMUR-DAO](#) solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em Despacho 2- 5.172/2023 . [Assinado](#)01/12/2023 16:37:35 Myla Escobar Moreira [SMOMUR-DAO](#) arquivou.01/12/2023 17:02:55 Myla Escobar Moreira [SMOMUR-DAO](#) assinou digitalmente **Memorando 2- 5.172/2023** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2 200/200104/12/2023 09:06:01 Gabriel P. Amaro da Silveira [SMA-DTM](#) arquivou.04/12/2023 09:22:35 Rodrigo Caceres Dutra [SMOMUR](#) assinou digitalmente **Memorando 2- 5.172/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2 200/2001 .04/12/2023 11:14:24 Myla Escobar Moreira [SMOMUR-DAO](#) arquivou.04/12/2023 15:50:39 Gabriel P. Amaro da Silveira [SMA-DTM](#) arquivou.04/12/2023 17:08:22 Myla Escobar Moreira [SMOMUR-DAO](#) reabriu para resolução.

### Despacho 3- 5.172/2023

04/12/2023 17:09

termo com valor estimado retificado.

(Respondido)

Myla M. SMOMUR-DAO

Myla Escobar Moreira

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

SMA - Secretaria...

CC

[servicos\\_pneus.pdf](#) (438,32 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 17:09:06

Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 3- 5.172/2023. Assinado

04/12/2023 17:15:18

Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO assinou digitalmente **Memorando 3- 5.172/2023** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2023 17:16:10

Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.

05/12/2023 13:52:46

Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR assinou digitalmente **Memorando 3- 5.172/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2023 13:54:21

Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.

05/12/2023 15:23:42

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

### Despacho 4- 5.172/2023

06/12/2023 09:37

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

(Encaminhado)

Modalidade de licitação: Dispensa

Lara S. SMA

Fornecedor: MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES

SMA - Secretaria...

CNPJ - 22.137.345/0001-24

A/C Sabrina S.

Valor serviços: R\$ 28.900,00

CC

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/12/2023 09:59:46

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 4- 5.172/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº

2.200/2001.



- 06/12/2023 09:59:54 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.
- 06/12/2023 09:59:54 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar.

### Despacho 5- 5.172/2023

06/12/2023 10:00

(Encaminhado) Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Sabrina S. SMA

At.te.

SMF - Secretaria...

CC

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 06/12/2023 10:00:51 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.
- 06/12/2023 10:00:51 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.
- 06/12/2023 14:21:47 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.
- 06/12/2023 19:25:38 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR arquivou.

### Despacho 6- 5.172/2023

07/12/2023 18:30

(Encaminhado) Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

**Luis Antonio Saraiva**  
*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 07/12/2023 18:30:54 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.
- 07/12/2023 18:30:54 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.
- 07/12/2023 18:30:54 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 6- 5.172/2023 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.
- 08/12/2023 08:11:40 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.







A/C Sabrina S.  
CC

intencao de dispensa 176 servico borracheiro.pdf (127,43 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2023 14:35:27 Graciele Miranda Domingues (PM) solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 9- 5.172/2023. Assinado

**Despacho 10-5.172/2023**

11/12/2023 14:38

(Encaminhado)

Ismael C. (PM)

**Ismael Rodrigues da Conceicao**  
Advogado

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2023 14:56:36 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente Memorando 9- 5.172/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

11/12/2023 14:56:55 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou

11/12/2023 14:56:55 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.

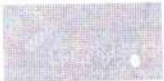
11/12/2023 15:31:53 Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) arquivou.

12/12/2023 10:45:16 Jairo Joelson Correa Nunes (SMA-DTM) arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 15/12/2023 10:36:01 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



Este documento contém assinatura digital realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 041.XXX.XXX-70 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 041.XXX.XXX-70 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 041.XXX.XXX-70 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 22.137.345/0001-24

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/1/2024

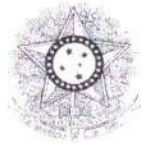
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26900933  
Autenticação: 37130492







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.137.345/0001-24  
Certidão nº: 68385153/2023  
Expedição: 30/11/2023, às 17:07:05  
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.137.345/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000**  
**CNPJ: 22.137.345/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:06:11 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **C48B.B5B0.E498.EA28**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.137.345/0001-24  
**Razão Social:** MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES  
**Endereço:** AV OTONI AMARO DA SILVEIRA N 1100 / SAIDA PARA ARROIO G / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2023 a 28/12/2023

**Certificação Número:** 2023112904311346010401

Informação obtida em 30/11/2023 17:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.137.345/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS: <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV Otoni Amaro da Silveira</b>	NÚMERO <b>1100</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO 1100</b>
---	-----------------------	-----------------------------------

CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Saida para Arroio Grande</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jorgepesquisas@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(53) 8441-9411</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****
---------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **17:04:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000823/2023

Contribuinte: MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES

CPF/CNPJ.....: 22.137.345/0001-24

Endereço.....: OTTONI AMARO DA SILVEIRA1100

Fim a que se destina a CERTIDÃO:.

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 01/12/2023.

Válida por 90 dias.



\_\_\_\_\_  
CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES  
Funcionário

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa BORRACHARIA RODRIGUES estabelecida à Rua ALVARA OTTONIANO DA SILVA, Nº 1100, Bairro GRAFINA Cidade de HERVAL, RS. CEP: 9631000, inscrita no CNPJ sob no 22.137.345/0001-24 Isento, por intermédio MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES portador da Carteira de Identidade Nº 2044995369 e do CPF nº 56469365000

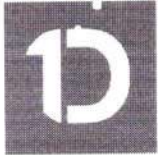
DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 6 de Março de 2023.

Nome do responsável e assinatura

MARIO A. T.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 349E-45C2-5065-116C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 01/12/2023 17:02:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 04/12/2023 09:22:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/349E-45C2-5065-116C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO – SERVIÇO

CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS

FORNECEDOR: *Borrocharia Rodrigues*  
CPF/CNPJ: *22.137.345/0001-24*  
ENDEREÇO: *Av. Oton Amaro 1100*

MÁQUINA/VEÍCULO	PNEU	VALOR UNITÁRIO (R\$)
AGRALE 13000 ISF-4832 ISF-4833; MERCEDES ILH-6865 IVH-4F96, IVECO IVN-4516	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	70,00
VOLKS 8-140 IIR-9580	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	60,00
KOMBI IOX-2218	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	25,00
MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND RG.140B (01) (02); CAT 120K IUJ-2183	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	150,00
RETROESCAVADEIRAS RANDON RK406B 4X2 e 4X4; NEW HOLLAND B110B JBF-0E85	PNEU DIANTEIRO	50,00
RETROESCAVADEIRAS RANDON RK406B 4X2 e 4X4; NEW HOLLAND B110B JBF-0E85	PNEU TRASEIRO	150,00
PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	150,00
CARRO DE MÃO/LIXO	PNEU	10,00
TROCA DE VÁLVULAS	PNEU	—
PARATI JGC-1A61; SANDERO IRI- 1E23; UNO IKX-9H60	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	25,00
MOTO YAMAHA LANDER IQB- 7237	PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	25,00

ASSINATURA/CARIMBO PRESTADOR DE SERVIÇO: *Maria A. T.*

DATA: *20/11/2023*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS

FORNECEDOR: *Borracharia Caetano*

CPF/CNPJ: *262.189.840-87*

ENDEREÇO: *Padre Francisco Hilman n° 338*

MÁQUINA/VEÍCULO	PNEU	VALOR UNITÁRIO (R\$)
AGRALE 13000 ISF-4832 ISF-4833; MERCEDES ILH-6865 IVH-4F96, IVECO IVN-4516	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	75,00
VOLKS 8-140 IIR-9580	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	65,00
KOMBI IOX-2218	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	30,00
MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND RG.140B (01) (02); CAT 120K IUJ-2183	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	160,00
RETROESCAVADEIRAS RANDON RK406B 4X2 e 4X4; NEW HOLLAND B110B JBF-0E85	PNEU DIANTEIRO	55,00
RETROESCAVADEIRAS RANDON RK406B 4X2 e 4X4; NEW HOLLAND B110B JBF-0E85	PNEU TRASEIRO	160,00
PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	160,00
CARRO DE MÃO/LIXO	PNEU	10,00
TROCA DE VÁLVULAS	PNEU	—
PARATI JGC-1A61; SANDERO IRI- 1E23; UNO IKX-9H60	PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS	30,00
MOTO YAMAHA LANDER IQB- 7237	PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	30,00

ASSINATURA/CARIMBO PRESTADOR DE SERVIÇO: *F. Caetano*

DATA: *29/11/23*







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º  
241/2022, VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1.534/2022, DECORRENTE  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.706/2022**

Pelo presente Termo de rescisão de Contrato, O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, CPF n.º 183.745.650-04, resolve, nesta data, rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços n.º 241/2022, vinculado a dispensa de licitação n.º 1.534/2022, decorrente do processo administrativo n.º 1.706/2022, firmado com a empresa Borracharia Lopes, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.655.919/0001-87, sediada na Rua Vereadora Maria Gomes Mendes n.º 303, centro, Herval – RS, representada pelo Sr. onas Vieira Lopes, CPF n.º 039.188.780-74, residente em Herval – RS, na forma estabelecida na Cláusula Décima do Contrato em epígrafe, bem como do art. 137, I e II, da Lei n.º 14.133/21, porquanto causou prejuízos ao Contratante ao danificar o aro da máquina Motoniveladora New Holland 02 RG140B, chassi NAAF06469, ano 2021, recusando-se ainda a arcar com os custos ou indenizar o conserto.

Por essas razões, fica rescindido o contrato em epígrafe, com fundamento no art. 137, I e II, da Lei n.º 14.133/21.

A presente rescisão não exime a empresa de sofrer a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta do contrato em epígrafe, bem como outras legalmente previstas, apuradas mediante o devido processo administrativo.

Após lido e achado conforme, segue assinado pelo Prefeito Municipal.

Herval, 28 de novembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F98-FD96-75C5-00A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 30/11/2023 17:15:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 30/11/2023 17:43:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4F98-FD96-75C5-00A6>